ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

74.789 — no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Antônio Carlos de Alvarenga Freitas, Delegado-Geral de Polícia, MASP 336.361-1, para prestar serviços na 3º Delegacia Especializada em Investigação de Homicidios de Venda Nova/DHPP, procedente do 15º Departamento de Polícia Civil de Teófilo Otoni.

74.790 – no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso 1 do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Jonas Andrade Pavan, Delegado de Polícia Titular, MASP 458.344-9, para prestar serviços na 4º Delegacia de Polícia Civil Barreiro/2º DRPC Barreiro/1º Depto. procedente da 3º Delegacia de Polícia Civil Barreiro/2 º DRPC Barreiro/1º Depto.

74.791 – no uso de suas atribuições, remove, nos termos do inciso IV do art. 22, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, face ao teor do Oficio PCMG/IDEPPC/CHEFIA DE CARTÓRIO nº 112/2021, visando regularizar situação funcional, Patricia Gonçalves Cardoso, Escrivã de Policia, nível III, MASP 979.715-0 para prestar serviços na 1º Delegacia Regional de Policia Civil Centro/1º Depto., procedente da 1º Delegacia de Policia Civil Centro/1º DRPC Centro/1º Depto.

27 1486990 - 1

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL
PORTARIA Nº 065/CGPC/2021

A Corregedora-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e
Considerando que a Sindicância Investigatória nº 265.202/CGPC/2020, noticia que o servidor L.R.M.R., Investigador de Polícia, Nível I, Masp 1.256.321-9 praticou, em tese, a transgressão disciplinar de natureza grave, prevista no art. 144, inciso III c/c art. 149 c/c art. 150, inciso XXXI, de natureza grave na forma prevista pelo art. 151, inciso III; além de, ainda em tese, caracterizar procedimento irregular previsto no art. 152, parágrafo 2º, inciso IV c/c art. 158, inciso I e parágrafo 1º, todos da Lei Estadual nº 5.406/1969; que ensejam aplicação da pena de demissão;

Considerando o disposto nos art. 166, 168 e 178 da citada Lei;

Resolve:

1 – Nos termos do art. 3º da Resolução nº 6742/2004, e suas alterações; c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13; art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor; II – Designar a Segunda Comissão Processante Permanente para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Dr. Fábio Silva Tasca, Delegado Geral de Policia, Masp 386.038-4 (Presidente); Alexandre Torres Pimenta, Investigador de Polícia, Nivel Especial, Masp 1.152.024-4 (Membro), e Edson Moreira, Escrivão de Polícia, Nivel III, Masp 458.141-9 (Secretário); todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria. exercício nesta Corregedoria.

exercicio nesta Corregedoria. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belo Horizonte, 24 de maio de 2021. Ana Paula da Silva y Fernández Delegada Geral de Policia Corregedora-Geral de Policia Civil

PORTARIA Nº 066/CGPC/2021

PORTARIA № 066/CGPC/2021

A Corregedora-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e
Considerando que a Sindicância Investigatória nº 228.518/CGPC/2016, noticia que o servidor C.H.R.P.S., Investigador de Polícia, Nível II, Masp 1.256.574-3 praticou, em tese, as transgressões disciplinares previstas no art. 144, inciso III C/c art. 149; art. 150, incisos XXIII, XXX e
XXXIV c/c art. 152, parágrafo 2º, incisos I, III e IV; bem como art. 158, inciso II e art. 159, incisos II, VIII e IX, todos da Lei Estadual nº 5.406/1969; que ensejam aplicação da pena de demissão;
Considerando o disposto nos art. 166, 168 e 178 da citada Lei;
Resolve:

Resolve:

1 – Nos termos do art. 4º da Resolução nº 6742/2004, c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13; art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor; II – Designar a Comissão Especial para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Dr. Daniel de Andrade Ribeiro Teixeira, Delegado de Policia, Nível Especial, Masp 1.237.909-5 (Presidente); Edgar William Costa, Investigador de Policia, Nível Especial, Masp 1.113.884-9 (Membro), e Helbert Castanheira Vieira, Escrivão de Policia, Nível Especial, Masp 1.113.884-9 (Membro), e Helbert Castanheira Vieira, Escrivão de Policia, Nível Especial, Masp 1.504/65 (Sepertário); todos espuidores Masp 1.113.884-9 (Membro), e Helbert Castanheira Vieira, Escrivão de Policia, Nivel Especial, Masp 458.044-5 (Secretário); todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2021.

Ana Paula da Silva y Fernández

Delegada Geral de Policia

Corregedora-Geral de Polícia

PORTARIA Nº 067/CGPC/2021

PORTARIA № 067/CGPC/2021

A Corregedora-Geral de Policia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e
Considerando que o Protocolo nº 256.203/CGPC/2019, noticia que o servidor V.C.B., Investigador de Polícia, Nível Especial, Masp 298.583-6 praticou, em tese, as transgressões disciplinares previstas no art. 144, incisos III e VI c/c art. 149 c/c art. 150, incisos XXIII e XXXIV; art. 158, inciso II e art. 159, incisos II, VII e IX e art. 160, miciso I, todos da Lei Estadual nº 5.406/1969; que ensejam aplicação da pena de cassação de aposentadoria;
Considerando o disposto nos art. 166, 168 e 178 da citada Lei;
Resolve:

Resolve:

1 – Nos termos do art. 4º da Resolução nº 6742/2004, c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13; art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor;

11 – Designar a Comissão Especial para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Dr. Luiz Fernando da Silva Leitão, Delegado Geral de Polícia, Masp 457.885-2 (Presidente); Edgar William Costa, Investigador de Polícia, Nível Especial, Masp 1.113.884-9 (Membro), e Sandra da Natividade, Escrivã de Polícia, Nível Especial, Masp 667.643-1 (Secretária); todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 26 de maio de 2021.
Ana Paula da Silva y Fernández
Delegada Geral de Policia
Correcedora-Geral de Policia Civil. Corregedora-Geral de Polícia Civil

27 1486979 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentin

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG

A Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, Nilda de Fátima Ferreira Soares, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 18.647, de 16/08/1977; RESOLVE:

Vado pelo Dectoria 18.047, ALSOUTA, AL

pela Portaria № 7110, de 02/06/ Em vigor a partir de: 12/04/2021, Ass.: Belo Horizonte, 09 de abril de 2021.

PORTARIA № 7296: Dispensar LEANDRO SÉRGIO DA ROCHA, Agente Administrativo, de exercer o cargo em comissão de Supervisor do Núcleo de Administração e Finanças da EPAMIG Sul, para o qual foi designado pela Portaria № 6252, de 31/08/2015.

Designar LEANDRO SÉRGIO DA ROCHA, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Obras e Serviços Gerais – DVOS do Departamento de Administração - DPAD.

Em vigor a partir de: 12/04/2021. Ass.: Belo Horizonte, 09 de abril

A Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, Nilda de Fátima Ferreira Soares no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos VII do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 48.191, de 14/05/2021 e com base no art. 1º do Decreto nº 48.192 de 21/05/2021. RESOLVE

nº 48.192 de 21/05/2021. RESOLVE
PORTARIA № 7320: Dispensar ISABELA PEREGRINO, Tecnóloga
em Viticultura e Enologia, de exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, para o qual foi designado pela Portaria № 6076, de
11/12/2014. Em vigor a partir de: 25/05/2021 retroagindo seus efeitos a
14/05/2021. Ass.: Belo Horizonte, 25 de maio de 2021
PORTARIA № 7321: Designar LUCAS BUENO DO AMARAL, Tecnólogo em Viticultura e Enologia, para exercer o cargo em comissão de
Assessor Técnico II, com lotação no Campo Experimental de Caldas
— CECD Em vigor a partir de: 25/05/2021 retroagindo seus efeitos a
20/05/2021. Ass.: Belo Horizonte, 25 de maio de 2021.

27 1486911 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução SECULT №21, 15 de junho de 2020:

que ne sao contendas pela Resolução SECULI Nº21, 15 de junno de 2020:

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores: Masp 293142-6, WOLNEY WARNER GOMES COSTA, Auxiliar de Cultura, referente ao 7º quinquênio, a partir de 18/05/2021; Masp 350241-6, MERCIA HELENA VIEIRA GONÇALVES, Técnico de Cultura, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 08/04/2021, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

CONCEDE TRÉS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, à servidora Masp 293142-6, WOLNEY WARNER GOMES COSTA, Auxiliar de Cultura, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2021, que poderão ser usufruidos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareces Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado

Atos da Diretora de Recursos Humanos SIMONE LINS JANSEN

27 1486513 - 1

27 1486624 - 1

Presidente: Felipe Cardoso Vale Pires

"O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, a Lei nº 12.257 de 18 de novembro de 2011, a Lei Estadual n.º 23.304 de 30 de maio de 2019, e a Lei Estadual n.º 869 de 05 de julho de 1952, considerando o que co da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela RESOLU-ÇÃO SECULT Nº 07/2020, com extrato publicado no Diário Oficial de AVOJECULT W/7/2020, COIT EXITATO PROPINCIA DE 100 MAIN OFICIAL DE 40/407/2020, determina o ENCERRAMENTO DAS APURAÇÕES e o ARQUIVAMENTO dos autos.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO,

BELO HORIZONTE, 27 de MAIO de 2021 LEÔNIDAS JOSÉ DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais"

Artístico de Minas Gerais - IEPHA

PORTARIA IEPHA/MG Nº 14/2021 O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e

Art.1º Conceder progressão na carreira ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, constante no anexo desta Portaria, considerando o disposto no artigo 18 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação

FELIPE CARDOSO VALE PIRES

ANEXO I

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR A PROGRESSÃO		PROGRESSÃO A PARTIR DE 20-4-2021	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1153610-9	ANTONIA CRISTINA DE ALENCAR PIRES	TGPR	V	В	V	С

27 1486716 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

RESOLUÇÃO SEDE Nº 28, 27 DE MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO SEDE Nº 28, 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a definição dos parâmetros e da metodologia de classificação do grau de maturidade dos Arranjos Produtivos Locais - APL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔ-MICO, no uso de atribuição prevista no inciso III do \$1° do art. 93 de Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 3° do Decreto n° 48.139, de 25 de fevereiro de 2021, na Lei n° 26.296, de 1° de agosto de 2006, nos art. 24 e 25 da Lei n° 23.304, de 30 de maio 2019, e no Decreto n° 47.785 de 10 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1° - Ficam definidos os parâmetros e a metodologio por casas de c

Art. 1º - Ficam definidos os parâmetros e a metodologia para reconhe cimen to e classificação do grau de maturidade dos Arranjos Produtivos Locais (APL's) no estado de Minas Gerais por meio desta Resolução. Art. 2º - Os APL's são classificados quanto a seu grau de maturidade a fim de orientar a condução dos trabalhos realizados pelo Núcleo Gestor nim de orientar a condução dos trabalnos realizados pero Nucleo Cesta. de Apoia aos Arranjos Produtivos Locais de Minas Gerais – NGAPL. \$1º - Todos os APL's, incluindo aqueles com reconhecimento anterior ao Decreto Estadual nº 48.139/2021, terão uma classificação quanto ao seu grau de

48.139/2021, terão uma classificação quanto ao seu grau de maturidade. §2º - O reconhecimento de novos APL's ocorrerá simultanemanete a sua classificação de grau de maturidade. Art. 3º - A classificação dos APL's será feita por meio de critérios apoiados em um sistema de atributos e pontuação distribuídos entre os requisitos previstos no art. 10 do Decreto Estadual nº 48.139, de 25 de fevereiro de 2021, conforme Anexos I desta resolução.

§1º - Os APL's serão classificados, ao final da avaliação, da seguinte

I - APL nível 1 - Em estruturação

1 - APL nivel 1 - Em estruturação;
III - APL nivel 2 - Em consolidação;
III - APL nivel 3 - Consolidado;
IV - APL nivel 4 - Pleno.
§2º - Não serão reconhecidos como APL pelo Estado de Minas Gerais
polos produtivos com
avaliação inferior a cinco e que não apresentem os seguintes

a) governança locar reconirectuda,
b) número relevante de empresas do setor no município ou conjunto de
municípios que formam o APL;
c) quantidade relevante do número de empregos do setor em relação ao

c) quantidade relevante do número de empregos do setor em relação ao número de empregos total do setor no Estado. §3º - Os APL's, dentro de um período máximo de três anos, deverão passar por acompanhamento técnico para aferir sua evolução e eventual reclassificação de grau de maturidade, e, caso não reúna as características mínimas definidas no §2º do art. 3º desta Resolução, o polo produtivo poderá perder seu título de APL. Art. 4º- O processo de reconhecimento e classificação dos APL's em Minas Gerais se dará da seguinte forma:
1 - etapa 1: Preenchimento e envio do Questionário de Caracterização de APL, que consiste na coleta das informações relevantes do grupo para descrição dos atributos e aspectos econômicos da região e do agrupamento de empresas;

pamento de empresas; II - etapa 2: Análise dos critérios para classificação, conforme definido

no §1°, art. 3° desta resolução, para definição do grau de maturidade

do ÅPL. \$1° - As etapas serão realizadas pela equipe técnica da Sede, responsável pela condução da política de apoio aos APL's. \$2° - O Questionário de Caracterização de APL, conforme Anexo II desta resolução, deverá ser preenchido pela governança do APL. Art. 5° - As orientações referentes à solicitação de reconhecimento, classificação ou reclassificação do APL, bem como a lista de documentação exigida e os respectivos formulários para tal, estão disponibilizados no site da Sede: http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/\$1° - A governança local interessada no reconhecimento deverá apoiar à Sede na consolidação de informações econômicas e sociais, indicando as potencialidades regionais, o número de empresas no polo produtivo,

as potencialidades regionais, o número de empresas no polo produtivo, acompanhados, quando possível, de dados demográficos, econômicos e estatísticos capazes de comprovar a configuração de APL. §2º - A Sede se reserva ao direito de solicitar informações adicionais

ă governança, caso seja necessário, para fundamentar e respaldar sua decisão quanto ao reconhecimento e/ou atribuição da classificação do

APL.
Art. 6° - A decisão sobre o reconhecimento da localidade como APL será informada formalmente para a governança local e, em caso de reconhecimento, será acompanhada de publicação de Resolução da Sede para tal finalidade.
Art. 7° - A Sede, enquanto coordenadora do NGAPL, poderá promover, executar, articular e disseminar ações, projetos e políticas oriundas de entidades públicas e privadas com potencial interesse aos APL's.
Art. 8° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fernando Passalio de Avelar Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

27 1486959 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas **Gerais - FAPEMIG**

Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão

ATO DO SENHOR PRESIDENTE
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, à servidora Simone Bomtempo Rodrigues, MASP 1379330-2, cargo de Gestor em Ciência e Tecnologia, por 15 dias referente ao 1º quinquênio de férias prêmio, a partir de 19/07/2021.

(A) Paulo Sérvis de recede Paris Pari

(A) Paulo Sérgio Lacerda Beirão - Presidente da FAPEMIG

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA

Diretor-Geral: João Luiz Teixeira Andrade

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1°, § 2° da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ÍTALLO DE ANDRADE CAMPOS, para o cargo de provimento em comissão DAI-24 MV1100075, de recrutamento amplo.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região O(A) Diretor(a)-teral do(a) Agencia de Desenvolvimento da Regida Metropolitana do Vale do Aço nomeia, nos termos do art. 14, 1, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WISTON CHARLES FERREIRA DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão DAI-24 MV1100074, de recrutamento amplo.

Secretaria de Estado de **Desenvolvimento Social**

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR etoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desen-mento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Reso-A Diretoria de Recursos Hu icão Sedese nº 01/2019

lução Sedese nº 01/2019:
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do artigo 36, §
20 da CE, 1989, redação dada pela EC nº 104, de 2020 e artigo 151 do
ADTC da CE/89 combinado com Art. 147 do ADCT, acrescentado pela
Emenda Constitucional nº 104, de 2020, aservidora: Masp 381781-4,
Flavia Assumpção Díniz, a partir de 25/05/2021.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2021, Weslei Ferreira

dos Santos- Diretor de Recursos Hum

27 1486913 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0002206/2021-24

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII, artigo 14 do Decreto 47.794 de 19 de dezembro de 2019, instaura o Processo Administrativo de n.º 1190.01.0002206/2021-24 nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, para apuração de possível irregula-ridade de pagamento indevido após falecimento , relativo ao servidor

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 1190,01 0008579/2021-31

A Diretora em exercício de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII, artigo 14 do Decreto 47.794 de 19 de dezembro de 2019, instaura o Processo Administrativo de n.º 1190.01.0008579/2021-31 nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, para apuração de possível irregularidade no pagamento indevido de 9 dias do mês de março de 2021, após o falecimento, relativo à servidora MASP 355.498-7.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1500.01.0009559/2021-70 A Diretora em exercício de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII, artigo 14 do Decreto 47.794 de 19 de dezembro de 2019, instaura o Processo Administrativo de n.º 1500.01.0009559/2021-70 nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, para apuração de possível irregularidade de pagamento indevido após falecimento, relativo ao servidor MASP 124.154-6.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0020461/2020-96 A Diretora em exercício de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII, artigo 14 do Decreto 47.794 de 19 de dezembro de 2019, instaura o Processo Administrativo de n.º 1190.01.0020461/2020-96, nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, para apuração de possível irregularidade da exoneração do cargo de provimento efetivo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças, II-A publicado no MG de 01/05/2021, relativo à servidora MASP 752.368-1.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0022637/2020-29 A Diretora em exercício de Administração de Pessoal da Superinten-dência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII, artigo 14 do Decreto 47.794 de 19 de dezembro de 2019, instaura o Processo Administrativo de n.º 1190.01.0022637/2020-29 nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, para apuração de possível irrepularidade do pagamento indevido relativo a 27 dias do mês de novembro de 2020, após falecimento, relativo ao servidor MASP 115.537-3.

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL

Nº 1190.01.0019370/2020-65

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições, conclui o Processo Administrativo nº 1190.01.0019370/2020-65, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pelo recolhimento realizado por meio do documento ID 29258671.

Superintendência de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº 089, DE 27 DE MAIO DE 2021. Altera o Anexo Único da Portaria SUFIS nº 076, de 28 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o credenciamento de contribuintes autorizados a recolher o ICMS relativo à operação própria e à substituição tributária, nas operações de saídas de Etanol Hidratado Combustível - EHC, Etanol Anidro Combustível - EAC e Etanol Outros Fins - EOF com base no noi Andro Combustivei - EAC e Etanoi Outros Fins - EUF com base no saldo devedor do imposto na apuração mensal do respectivo período, em substituição aos prazos de recolhimento estabelecidos nas alíneas "g" e "k" do inciso IV do art. 85 da Parte Geral, e no item 1 da alínea "b" do inciso I do art. 46 da Parte I do Anexo XV, nos termos do Capítulo XCI do Anexo IX, todos do RICMS/02 (Decreto 43.080/02). O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atri

do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, RESOLVE: Art. 1º- O Anexo Único da Portaria SUFIS nº 076, de 28 de dezembro

PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ÁLCOOL 02.123.223 LTDA.

de 13 de dezembro de 2002.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Secretaria de Estado de Fazenda, aos 27 de maio de 2021: 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil CARLOS RENATO MACHADO CONFAR Superintendente de Fiscalização

